



PORTARIA Nº 382/2025 DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto “Alagoas Sem Fome na Infância” no Município de Lagoa da Canoa/AL e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Projeto “Alagoas Sem Fome na Infância”, instituído no âmbito do Processo Administrativo Estadual nº E:38000.0000001026/2024, que visa à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a relevância da execução e acompanhamento do referido Projeto no âmbito municipal, com vistas à promoção da segurança alimentar e nutricional de crianças em situação de vulnerabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa da Canoa/AL, o **Grupo de Trabalho Municipal do Projeto “Alagoas Sem Fome na Infância”**, com a finalidade de acompanhar, apoiar, articular e monitorar a implementação das ações previstas no referido Projeto.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, designados nesta Portaria:

I – **Laura Beatriz Lima dos Santos**, CPF nº **129.152.864-42**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – **Lígia Farias Batista**, CPF nº **066.052.464-38**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – **Alice Rikelly da Silva Teles**, CPF nº **110.941.954-64**, representante da



Secretaria Municipal de Educação;

IV – **Maria Aparecida Lourenço dos Santos**, CPF nº **077.438.324-06**, representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho

- I – Promover reuniões periódicas para análise, debate e acompanhamento das ações do Projeto no âmbito municipal;
- II – Propor estratégias de integração das políticas públicas municipais às ações do Projeto;
- III – Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação para encaminhamento aos órgãos competentes;
- IV – Atuar como interlocutor junto ao Estado de Alagoas e à Organização da Sociedade Civil parceira;
- V – Cumprir demais atribuições definidas em regulamento ou demandadas pela Administração Municipal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos, entidades e instituições para colaborar nas discussões e atividades, sem direito a voto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa/AL, 15 de agosto de 2025.

EDILZA ALVES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL